PARECER Nº 034/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº EM 088/2022

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "regulamenta a Zona Especial 3, relativa ao lote nº 782, quadra nº 032, zona 06, no Bairro Afonso Pena, no município de Divinópolis."

Em resumo, o projeto propõe regulamentar as condições de uso do imóvel correspondente ao lote nº 782, quadra nº 032, zona 06, no município de Divinópolis, classificado como Zona Especial 3, segundo as disposições da Lei Municipal nº 2.418/88, e que abriga a sede da 7ª Região da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Em sua justificativa o proponente sustenta que "esta proposição legislativa se fundamenta no § 3º do art. 13 da Lei n° 2.418/88, o qual estabelece que a Zona Especial 3 (ZE3) 'compreende os espaços, estabelecimentos e instalações destinados aos serviços de uso público'; assim como na Tabela A do Anexo I do referido diploma legal, que indica a ocupação dos imóveis classificados como Zonas Especiais, incluindo a ZE-3 como 'sujeitas a regulamentação específica'. O imóvel em destaque, cuja inscrição imobiliária corresponde ao lote 782, quadra 032, zona 06, no Bairro Afonso Pena, é classificado conforme o Anexo VI da Lei n° 2.418/88 – Lei de Uso e Ocupação do Solo, como ZE-3 – Zona Especial 3, em um entorno classificado majoritariamente com o zoneamento ZR2 – Zona Residencial 2 e foi objeto de doação tendo sua propriedade transferida deste Ente Municipal para Estado de Minas Gerais, aos 19/08/1960, vindo a abrigar o alojamento de Companhia da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, hodiernamente ocupado pelo 7° Batalhão da Polícia Militar. Além de abrigar a sede da 7ª Região da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (Sublote 001), funcionando como Centro de Apoio Administrativo da Polícia Militar, divide a área com a Caixa Escolar Colégio Tiradentes da PMMG de Divinópolis (Colégio Tiradentes) (Sublote 002), instituição regular de ensino público estadual, administrada pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

e que oferta o Ensino Fundamental I e II, guardando, portanto, compatibilização quanto ao uso, na forma da Lei 2.418/88. A aprovação de projetos arquitetônicos de qualquer edificação depende dos parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos etc.) e de uso (atividades admitidas no local) atrelados aos zoneamentos e não regulamentados para este imóvel até o presente momento, o que exige, pois, a regulamentação objeto desta proposição."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas "i" e "j", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Demonstrado pelo Poder Executivo Municipal satisfazer o interesse da coletividade a proposição de regulamentação do zoneamento do terreno referido na proposição, e da mesma forma o estabelecimento de condições de uso em conformidade com a Lei de Uso e Ocupação do Solo, a aprovação do projeto é medida que se impõe.

As razões encetadas no PLEM nº 088/2022 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 088/2022.

Divinópolis, 07 de março de 2023





Roger Viegas

Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Edsom Sousa

Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 088/2022